

Decreto de Desapropriação

Decreto de desapropriação das terras, imóveis rurais e benfeitorias do Parque Nacional do Caparaó, nos Estados de Minas e Espírito Santo.

Publicado no diário Oficial da União, de 20.12.2000 às fls. 61 da seção 1

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis particulares incluídos nos limites do Parque Nacional do Caparaó localizados nos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "I" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.3365, de 21 de junho de 1941, suas alterações, e na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias existentes nos limites do Parque Nacional do Caparaó, situado nos estados do Espírito Santo e Minas Gerais, criado pelo decreto nº 50.646, de 24 de maio de 1961.

Art. 2º O IBAMA fica autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação das terras e benfeitorias contidas no Parque Nacional do Caparaó, destinadas a sua implantação utilizando os seus recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112 da república

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Sarney Filho